



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) INTERESSADOS(AS) EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, torna público o Processo Seletivo Interno para classificação dos (as) servidores(as) interessados(as) em usufruir Licença para Capacitação no Exercício de 2025, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 1/2019 e Nota Técnica SEI nº 7737/2020/ME, no que for compatível com o ordenamento jurídico e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos(as) servidor(as) do quadro permanente do Ifes Campus Santa Teresa, interessados(as) em usufruir Licença para Capacitação no ano de 2025.

1.1.1 As concessões das licenças para capacitação compreenderão o período entre 02/01/2025 a 31/12/2025.

1.1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

1.2 A Licença para Capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, é aquela concedida ao(à) servidor(a) estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo da respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos(as) por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante exercício de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores(as) simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Conforme a Lei 8.112/90, § 2º “os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos(às) servidores(as) titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de Licença para Capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento”.

1.5 De acordo com o Decreto 9.991/2019, § 4º “na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento de que tratam os incisos I e II do caput do art. 21, o servidor(a) poderá utilizar a Licença para Capacitação”.

1.6 Em caso de servidor(a) ocupante de Função de confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de Licença para Capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início da licença.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a Licença para Capacitação até 5% (cinco por cento) dos(as) servidores(as) do Ifes.

2.2 No Campus Santa Teresa, atualmente, 5% (cinco por cento) equivale a 08 (oito) servidores(as) em usufruto de Licença para Capacitação simultaneamente.

2.3 Nos casos de parcelamento da Licença para Capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias para novas concessões de gozo de Licença para Capacitação.

2.4 A Licença para Capacitação poderá ser parcelada em no máximo 06 (seis) períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

3 DOS REQUISITOS

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano de 2025.

3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes Campus Santa Teresa.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.4 O(A) servidor(a) deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório na data de início de usufruto da licença.

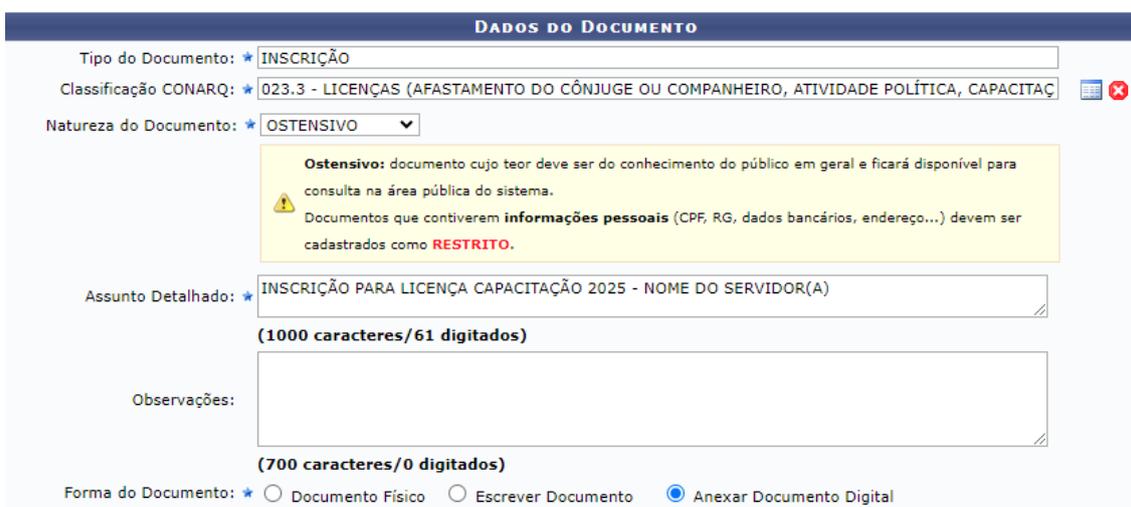
3.5 Caso o(a) servidor(a) requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções

pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **29/10/2024 a 17/11/2024**, exclusivamente via **Documento Eletrônico aberto no Sistema Sipac, com inserção de arquivo único em formato PDF**, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Santa Teresa.

4.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá incluir a especificação do documento, conforme print de tela abaixo:



DADOS DO DOCUMENTO

Tipo do Documento: * INSCRIÇÃO

Classificação CONARQ: * 023.3 - LICENÇAS (AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, ATIVIDADE POLÍTICA, CAPACITAÇÃO)

Natureza do Documento: * OSTENSIVO

Ostensivo: documento cujo teor deve ser do conhecimento do público em geral e ficará disponível para consulta na área pública do sistema.
⚠ Documentos que contiverem **informações pessoais** (CPF, RG, dados bancários, endereço...) devem ser cadastrados como **RESTRITO**.

Assunto Detalhado: * INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO 2025 - NOME DO SERVIDOR(A)
(1000 caracteres/61 digitados)

Observações:
(700 caracteres/0 digitados)

Forma do Documento: * Documento Físico Escrever Documento Anexar Documento Digital

4.3 A documentação a ser inserida pelo(a) candidato(a) deverá ser conforme especificação detalhada nos itens 4.3.1 a 4.3.5:

4.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I deste edital.

4.3.2 Indicação do(s) período(s) de Licença para Capacitação devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), com a **anuência da chefia imediata**, conforme Anexo II deste edital.

4.3.2.1 O(A) servidor(a) classificado(a) deverá indicar o período de interesse da Licença para Capacitação com início a partir de 02/01/2025 e término até 31/12/2025, não podendo o encerramento da licença ultrapassar o dia 31/12/2025.

4.3.3 Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), conforme **Anexo III** deste edital.

4.3.4 Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III.

4.3.4.1 As portarias necessárias para comprovação serão providenciadas pelo(a) candidato(a) e podem ser obtidas no sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes – Gedoc, disponível em <https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>

4.3.5 O(A) candidato(a) deverá incluir no Sipac o Anexo I (Ficha de Inscrição), o Anexo II (Indicação de Período de Licença para Capacitação), o Anexo III (Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação) e a documentação que comprove os dados preenchidos no item 5 do Anexo III, em arquivo único, em formato PDF. Importante ressaltar que após encerrado o período de inscrição definido no cronograma, a comissão será responsável por solicitar as declarações comprobatórias à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Santa Teresa.

4.4 Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão, podendo sofrer alterações, considerando o disposto no item 2.2 deste edital. Caso haja necessidade de indicação de novo período, os(as) servidores(as) com menor pontuação serão convocados(as) por e-mail institucional para indicar novo período.

4.5 A Comissão instituída pela Portaria nº 376, de 3 de outubro de 2024, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos(as) servidores(as), através de consulta às declarações comprobatórias.

4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o encaminhamento da inscrição via SIPAC dentro do prazo, não sendo de responsabilidade da comissão eventuais falhas de envio.

4.7 Servidores(as) cujo o quinquênio expirar em 2025, terão prioridade com relação a quantidade de dias de usufruto da Licença para Capacitação.

4.8 Havendo necessidade de reprogramação do período da licença previamente agendado, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes Campus Santa Teresa pelo e-mail cggp.sta@ifes.edu.br, com cópia para a chefia imediata, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença para análise.

4.9 Havendo desistência formal de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos(as), respeitando-se a ordem de classificação. A desistência deverá ser formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a), com anuência da chefia imediata à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes Campus Santa Teresa, pelo e-mail cggp.sta@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2025”.

4.10 O procedimento previsto no item 4.9 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação do(a) próximo(a) servidor(a) classificado(a).

4.11 Caso o(a) servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

4.12 As datas indicadas pelo(a) servidor(a) classificado(a) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.

4.13 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o(a) servidor(a) instruir processo com, no mínimo, 30 (trinta) dias de

antecedência do início do usufruto da licença, para que se proceda com análise e atendimento a todos os requisitos constantes no Decreto 9.991/2019, Decreto 10.506/2020, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021 e na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP Nº 01/2019.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.2 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

I- Maior idade;

II- Maior tempo de efetivo exercício no Campus Santa Teresa.

5.3 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o(a) candidato(a), por meio do **Anexo IV** deste Edital, interpor recurso quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste edital.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.st@ifes.edu.br, contendo como identificação o nome do(a) candidato(a) e número do Edital.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/11/2024	Publicação do Edital (site do Campus)

07/11/2024 a 17/11/2024	Período de inscrições (Sipac)
25/11/2024	Publicação do resultado preliminar (site do Campus)
25/11/2024 a 26/11/2024	Recurso sobre o resultado preliminar (processoseletivo.st@ifes.edu.br)
28/11/2024	Homologação do resultado final (site do Campus)
05/12/2024	Divulgação da planilha com a programação das Licenças para Capacitação no ano de 2025 (site do Campus)

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da Licença para Capacitação.

8.3 Não será aceito pedido de inscrição/recurso por meio diverso do previsto neste edital.

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de Licença para Capacitação compreendidos no exercício de 2025.

8.5 Todos os eventos relacionados a este Edital serão publicados no site do Ifes Campus Santa Teresa, no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br>.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Santa Teresa, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Santa Teresa-ES, 06 de novembro de 2024.

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor-Geral do Ifes Campus Teresa
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021
Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
CARGO:	E-MAIL:	
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO:	
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:		
RAMAL:	CELULAR:	
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL?		
DADOS DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS: _PARCELAS		
1ª PARCELA: ____ DIAS	3ª PARCELA: ____ DIAS	5ª PARCELA: ____ DIAS
2ª PARCELA: ____ DIAS	4ª PARCELA: ____ DIAS	6ª PARCELA: ____ DIAS
* Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.		
** A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias. (Art. 25 § 3 Decreto 9.991/2019)		
***Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):		
<input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial ou à distância		
<input type="checkbox"/> Elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral		
<input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata) Curso conjugado com:		
<input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária		
Data: ____/____/____		
_____ Assinatura do Requerente		



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

INDICAÇÃO DE PERÍODO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA SIAPE:
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:

DADOS DO PEDIDO
PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS
1ª PARCELA: _____ DIAS 4ª PARCELA: _____ DIAS
2ª PARCELA: _____ DIAS 5ª PARCELA: _____ DIAS
3ª PARCELA: _____ DIAS 6ª PARCELA: _____ DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO PRETENDIDO
____/____/____ a ____/____/____

Santa Teresa-ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

Anuência da Chefia Imediata



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR	
Servidor	Matrícula Siape

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de dias que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhum dia	20	
	2.2. Até 90 dias	15	
	2.3. De 91 até 180 dias	10	
	2.4. Mais de 180 dias	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação no quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
	TOTAL	150	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão designada pela Portaria nº 376, de 3 de outubro de 2024.

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, venho por meio deste, apresentar RECURSO relativo à:

() Resultado preliminar;

Com base nas alegações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Santa Teresa-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato(a)